



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 11 de abril de 2013

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 3.666, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o uso, a título precário e gratuito, à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS - MINISTÉRIO MADUREIRA, do Centro Esportivo "Felicio Maluf", para a realização do evento "FESTIVIDADE DO GRUPO DE JOVENS" e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º, do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e gratuito, à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS - MINISTÉRIO MADUREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 47.767.884/0001-78, localizada à Rua Alfredo Guedes, nº 1.950, Bairro Alto, Piracicaba/SP, representada por seu Presidente Pastor DILMO DOS SANTOS, portador do RG nº 06.715.598-8 SEPC - RJ e do CPF nº 789.564.637-00, do Centro Esportivo "Felicio Maluf", para a realização do evento "FESTIVIDADE DO GRUPO DE JOVENS".

§ 1º A autorização que ora se outorga é válida para o período de 11 a 14 de abril de 2013, sendo que o evento se realizará nos dias 12 de 13 de abril de 2013, das 18h30 às 22h00.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 2º São condições da presente autorização:

I – providenciar o alvará de funcionamento do evento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo à Administração do Centro Esportivo, até as 16h00 do dia 11 de abril de 2013, sem o qual o evento não se realizará;

II – pagar todos os tributos, tarifas e ou preços públicos de sua responsabilidade;

III – responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a dos visitantes e das dependências do Centro Esportivo;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se, expressamente, sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições do mesmo, considerando-se como infraestrutura básica os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica já existentes no Centro Esportivo;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente no Centro Esportivo, porém eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas e acompanhadas pela Administração do Centro Esportivo, através dos respectivos técnicos de plantão;

VI – não será permitida a ligação de pontos de água em local fora da rede existente, tanto no fornecimento como na captação;

VII – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação ou reposição total e ou parcial, sempre às suas próprias expensas;

VIII – a montagem, desmontagem, instalações elétricas e equipamentos serão de total responsabilidade da outorgada;

IX – a segurança de todo e qualquer material instalado e armazenado no Centro Esportivo será de total responsabilidade da outorgada;

X – fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 10h00 do dia 11 de abril de 2013, ficando para as 16h00 do dia 14 de abril de 2013 o prazo final para sua desmontagem e entrega do Centro Esportivo devidamente limpo e inspecionado pelo respectivo Administrador, sob pena de ter os materiais ainda nele instalados apreendidos pela Municipalidade, sendo que os mesmos serão liberados após o pagamento dos valores devidos nos termos da legislação pertinente;

XI – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como a contratação e pagamento de pessoal para o seu adequado funcionamento, além do pessoal de organização, limpeza dos banheiros e dos locais de uso, monitores, fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, saco de lixo, desinfetante, sabonete líquido, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente e de todo o trabalho de divulgação (rádio, televisão, out-door, cartazes e outros);

XII – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com quaisquer bens da outorgada instalados no Centro Esportivo, sendo a guarda e manutenção de todo o material particular de inteira responsabilidade desta;

XIII – a outorgada deverá atender, integralmente, as determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;

XIV – a outorgada deverá apresentar à SEMFI – Secretaria Municipal de Finanças, cópia autenticada do recibo de depósito bancário em nome do ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até as 16h00 do dia 11 de abril de 2013, juntamente com uma declaração do ECAD de que a outorgada nada deve àquele órgão, sem o qual o evento não se realizará;

XV – em havendo extensões na rede elétrica, hidráulica, nas condições da edificação ou montagem de palcos, tendas, arquibancadas, camarotes e outras instalações temporárias, a outorgada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, até às 16h00 do dia 11 de abril de 2013, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

XVI – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição, se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XVII – em havendo a participação de menores de 18 anos no evento a outorgada deverá solicitar a expedição de alvará do Juizado de Menores de Piracicaba;

XVIII – a outorgada deverá oficiar as polícias militar e civil acerca da realização do evento.

Art. 3º A fiscalização do evento será efetuada pela Divisão de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º Fica autorizado à outorgada a comercialização ou distribuição de gêneros alimentícios e bebidas durante a realização do evento.

Parágrafo único. A Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, em havendo comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, para verificar se as mesmas atendem à legislação sanitária municipal.

Art. 5º Não será cobrado ingresso para participação pública no evento.

Art. 6º Durante a realização do evento não poderá haver som acima do permitido na legislação, visando evitar perturbação do sossego público, devendo, para tanto, a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 7º Fica vedada à outorgada a utilização das salas administrativas e dos vestiários, bem como a montagem de palco dentro do Centro Esportivo.

Art. 8º Será competente, para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, sendo que para aquelas não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 08 de abril de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças e
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 15.007, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.
Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDER e revoga o Decreto nº 7.838/98.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.957, de 22 de dezembro de 2010,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - COMDER, o qual fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Fica expressamente revogado o Decreto nº 7.838, de 21 de janeiro de 1998.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de fevereiro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

WALDEMAR GIMENEZ
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PIRACICABA - COMDER

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Piracicaba, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 6957, de 22 de dezembro de 2010, é um órgão consultivo, deliberativo e reivindicativo, com a finalidade básica de fornecer subsídios à elaboração e execução da política de desenvolvimento rural no município de Piracicaba.

Parágrafo único. A expressão "Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural" e a sigla COMDER se equivalem, para efeitos de referência e comunicação.

Art. 2º A composição e nomeação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Piracicaba se fará conforme estabelecido pela Lei nº 6957/2010.

§1º Na composição do COMDER poderão ser feitas as inclusões e exclusões especificadas no art. 3º, §§ 3º e 4º da Lei nº 6957/2010, quando necessário, devendo as mesmas serem aprovadas pelo Conselho e registradas em Ata.

§2º Entende-se por "membro" do COMDER os representantes indicados, titular e suplente, pelos órgãos e entidades que compõe o Conselho, devidamente nomeados, através de Decreto.

§3º A indicação dos membros, titular e suplente, deverá ser realizada através de carta ou ofício dirigido ao Conselho.

§4º Após o recebimento das indicações dos órgãos e entidades, o Conselho encaminhará ofício único ao Chefe do Poder Executivo Municipal para providências referente à nomeação.

Art. 3º Após a publicação do decreto de nomeação, a convocação dos titulares visando à eleição de nova diretoria deverá ser conduzida pela atual diretoria, através de ofício, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§1º Na inexistência de diretoria em exercício, a convocação dos titulares para reunião visando à eleição de nova diretoria será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMA) e a reunião deverá ser conduzida pelo decano ou representante indicado pela Assembléia.

§2º Após a convocação o Conselho deverá reunir-se e eleger, através de maioria simples dos votos dos presentes, ou seja, cinquenta por cento (50%) mais 1 (um), sua diretoria, composta pelo presidente, vice presidente e secretário, com mandato de 2 (dois) anos a partir da nomeação.

§3º A eleição da diretoria poderá ser por aclamação, nominal ou secreta, cabendo ao Conselho sua definição no momento da propositura.

§4º Cada órgão ou entidade que compõe o COMDER terá direito à apenas 01 voto.

Art. 4º Compete ao Presidente:

I – dirigir as atividades do Conselho;

Diário Oficial na internet

acesse:

www.piracicaba.sp.gov.br

II – convocar e coordenar os trabalhos das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – elaborar o programa de trabalho para sua gestão, submetendo-o à apreciação dos membros do Conselho após sua eleição;

IV – representar o Conselho em todos os seus atos, junto aos órgãos públicos e da iniciativa privada;

V – organizar e elaborar, em conjunto com os demais membros, os relatórios de atividades, planos, projetos e demais documentos;

VI – fazer cumprir as Resoluções emanadas das reuniões do Conselho;

VII – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e

VIII – desempenhar outras atribuições afins.

Art. 5º Compete ao vice presidente, substituir o presidente em sua ausência ou impedimento, respondendo por suas atribuições.

Art. 6º Compete ao secretário:

I – secretariar todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

II – atender a todas as solicitações feitas pelo presidente em exercício;

III – desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo;

IV – organizar e manter atualizados os arquivos do Conselho;

V – redigir expedientes e atas das reuniões do Conselho, assinando-as juntamente com o presidente;

VI – preparar as atas das reuniões e o material a ser distribuído aos conselheiros;

VII – promover o controle de presença e justificativa de falta dos conselheiros.

Art. 7º Compete aos membros:

I - participar das discussões e deliberações do Conselho, apresentando proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

II - comparecer às reuniões no dia e horários designados;

III - votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;

IV - desempenhar as funções para os quais foi designado;

V - relatar os assuntos que lhes forem distribuídos pelo presidente;

VI - obedecer as normas regimentais;

VII - assinar as Atas das reuniões do Conselho;

VIII - apresentar retificações ou impugnações das Atas;

IX - submeter à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relativos a sua atribuição;

X - eleger o presidente, o vice presidente e o secretário;

XI - apresentar justificativa da ausência em reuniões ordinárias ou extraordinárias por escrito, preferencialmente por correio eletrônico (e-mail) ou carta dirigida ao Conselho, quando da impossibilidade de comparecimento do titular e suplente na reunião.

Art. 8º O COMDER poderá criar Grupos de Trabalho, em número indeterminado, mediante decisão e aprovação da Assembleia, com vistas a elaborar propostas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos do Conselho.

Art. 9º O Conselho se reunirá ordinariamente, uma vez a cada mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou pela maioria simples dos seus membros, ou seja, cinquenta por cento mais um.

§1º As convocações para as reuniões deverão ser feitas por via postal, telefônica ou eletrônica, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

§2º As pautas das reuniões serão informadas quando das convocações.

§3º O quórum necessário para a realização das reuniões na primeira chamada será de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus membros nomeados.

§4º Não havendo quórum na primeira chamada, a reunião realizar-se-á 15 (quinze) minutos após, independentemente do número de conselheiros nomeados presentes.

Art. 10. As reuniões do Conselho serão dirigidas por seu presidente e, em caso de sua ausência, pelo vice-presidente e secretário nomeado, consecutivamente.

§1º As matérias constantes da ordem do dia para a apreciação e deliberação do Conselho devem ser apresentadas e agendadas previamente pelos conselheiros, de forma individual ou pelos grupos de trabalho previamente designados, para apreciação de matéria específica.

§2º A ordem do dia será organizada de comum acordo entre o presidente, vice presidente e secretário, devendo ser previamente comunicada a todos os conselheiros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias das reuniões ordinárias e extraordinárias.

§3º Em casos de relevância e urgência, a ordem do dia poderá ser alterada, com a introdução de proposta ou assunto extraordinário diretamente ao Conselho.

Art. 11. Aos suplentes fica assegurada a participação em todas as reuniões do Conselho, porém, sem direito a voto, exceto nos casos de impedimento ou ausência do respectivo titular.

Parágrafo único. A critério do Conselho, poderão ser convidados para participarem das reuniões ordinárias e extraordinárias, autoridades e especialistas nos temas e assuntos a serem abordados.

Artigo 12. As decisões do Conselho serão tomadas através de votação por maioria simples dos votos, cabendo ao presidente o voto de desempate caso seja necessário.

§1º A votação poderá ser por aclamação, nominal ou secreta, cabendo à Assembleia sua definição no momento da propositura.

§2º O voto é pessoal e intransferível, não podendo haver voto por delegação ou procuração.

Art. 13. Será destituído do mandato, o membro que deixar de comparecer às reuniões do Conselho por 3 (três) vezes consecutivas ou 4 (quatro) reuniões alternadas no ano, quando da ausência do respectivo suplente ou de justificativa apresentada.

§1º O prazo para apresentação da justificativa é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da reunião, podendo ser realizada através de ofício ou e-mail, dirigido à diretoria eleita.

§2º Também será destituído o membro, órgão ou entidade que por comportamento indevido, venha a prejudicar os trabalhos do Conselho ou macular sua imagem, devendo a decisão ser aprovada pela maioria simples dos votos em reunião convocada conforme art. 9º, retro.

§3º Ao conselheiro (membro) cuja destituição for proposta se dará ampla oportunidade de defesa, por via oral ou escrita, durante a reunião que decidirá sobre a destituição.

§4º O Conselho encaminhará o comunicado de destituição e solicitará a substituição do membro ao respectivo órgão ou entidade participante do Conselho.

§5º A entidade ou órgão deverá indicar, através de ofício dirigido ao COMDER, novos membros, titular e/ou suplente, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir do recebimento da solicitação de substituição.

§6º Caso a entidade ou órgão não apresente indicação em tempo hábil, nova solicitação de substituição deverá ser realizada pelo Conselho e, na ausência de indicação dentro do prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento da segunda solicitação do Conselho, a entidade ou órgão poderá ser excluída do COMDER, devendo a decisão ser aprovada pela maioria simples dos votos em reunião convocada conforme art. 9º, retro.

§7º À entidade ou órgão cuja destituição for proposta, se dará ampla oportunidade de defesa, por via oral ou escrita, a ser apresentada durante a reunião que decidirá sobre a destituição.

Art. 14. O Conselho deverá divulgar e registrar seus trabalhos, garantindo acesso ao público interessado, através do Portal dos Conselhos e do Sistema de Atas Eletrônicas da CATI, além de disponibilizar a consulta aos Livros de Registro, mediante solicitação prévia à diretoria.

Parágrafo único. Fazem parte dos registros, a lista de presença, o Livro Ata e outros documentos que se fizerem necessários.

Art. 15. Os serviços administrativos do Conselho poderão ser executados por servidores municipais postos à disposição pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, mediante requerimento assinado pelo presidente.

Art. 16. Aplicam-se ao presente Regimento Interno, as disposições da Lei Municipal nº 6957, de 22 de dezembro de 2010, podendo este ser alterado apenas com aprovação da maioria simples dos membros nomeados no Conselho.

Art. 17. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO N.º 15.017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Expansão e Desenvolvimento Industrial e Comercial – COMEDIC, instituído pela Lei nº 4.020/95 e suas alterações.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Lei nº 4.020, de 28 de dezembro de 1995 e suas alterações,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados Fátima Regina Laprega de Souza e Claudia Renata Novolette, titular e suplente, respectivamente, representantes da Câmara de Vereadores de Piracicaba; Rafael Roberto Domarco Aloisi e Homero Scarso, titular e suplente, respectivamente, representantes da Delegacia Regional do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP, da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; Maurício Benato e Washington J. Pereira Marciano, titular e suplente, respectivamente, representantes da Associação Comercial Industrial de Piracicaba – ACIPI; Osvaldo Luis Baptista, titular, representante da Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP – Faculdade de Gestão de Negócios; Antonio Carlos Copatto e Felipe Roger Victor, titular e suplente, respectivamente, representantes da Escola de Engenharia da Fundação Municipal de Ensino; Wilson Antonio Rensi e Marcos Wagner Gozzo, titular e suplente, respectivamente, representantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI; Antonio Carlos de Aguiar Ribeiro e Marcelo Galesi Barbosa, titular e suplente, respectivamente, representantes do Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas de São Paulo – SEBRAE; João Carlos Goia e Regina Lordello, titular e suplente, respectivamente, representantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC; Paulo César Marconi e Rosani Aparecida Sbravatti Barrionuevo, titular e suplente, respectivamente, representantes do Poder Executivo; Edson Batista dos Santos e João Cimeni, titular e suplente, respectivamente, representantes do Conselho das Entidades Sindicais de Piracicaba – CONESPI; Euclides Baraldi Libardi e Paulo Estevam de Camargo, titular e suplente, respectivamente, representantes do Sindicato das Indústrias Metalúrgica, Mecânica, de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgica e de Fundação de Piracicaba, Salinho e Rio das Pedras – SIMESP; Ângelo Tadeu Ali e Reinaldo José Pousa, titular e suplente, respectivamente, representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, para compor o Conselho Municipal de Expansão e Desenvolvimento Industrial e Comercial – COMEDIC.

Art. 2º Os integrantes do Conselho ora nomeados, não perceberão remuneração a qualquer título, sendo seus trabalhos considerados de relevância para o Município, bem como, não terão qualquer vínculo funcional ou empregatício perante o Poder Público Municipal.

Art. 3º O mandato dos membros ora nomeados será 03 (três) anos, não permitida a recondução, inclusive para seus suplentes.

Art. 4º Ficam expressamente revogados os Decretos nº 13.246, de 02 de setembro de 2009, nº 13.799, de 21 de setembro de 2010, nº 14.018, de 01 de março de 2011 e nº 14.078, de 03 de maio de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 20 de fevereiro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TARCÍSIO ÂNGELO MASCARIM
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 15.053, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 461.000,00.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 7.506, de 04 de dezembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 461.000,00 (quatrocentos e sessenta e um mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2013, assim discriminada:

Da dotação:						
1)	10	10012	2060500191130	339039	Outros Servs.Terc.P.Jurídica	R\$ 461.000,00

Para as dotações:						
1)	02	02731	0618200291002	449051	Obras e Instalações	R\$ 204.000,00
2)	02	02011	0413100022203	339039	Outros Servs.Terc.P.Jurídica	R\$ 130.000,00
3)	08	08011	1545200132215	449051	Obras e Instalações	R\$ 127.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de março de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ ANTONIO DE GODOY
Secretário Municipal de Governo

ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 15.063, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Piracicaba - COMDER, criado pela Lei Municipal nº 6.957/10, revoga o Decreto nº 14.024/11.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.957, de 22 de dezembro de 2010,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados Cristiane Fernanda da Costa e Álvaro Luis Saviani, titular e suplente, respectivamente, representantes da Câmara dos Vereadores de Piracicaba; Evelise Moncaio Moda e Renata Liva, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; Débora Cristina Chiea de Angelis e Aline Gisely Joos Almeida, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Sabrina Talitha Bakker e Henrique Bellinaso, titular e suplente, respectivamente, representantes do Escritório de Desenvolvimento Rural de Piracicaba (CATI), da Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo; Valdir Antonio Formaggio e Lázaro Armando Cardoso, titular e suplente, respectivamente, representantes do Sindicato Rural de Piracicaba e Região; Jacob Alcides Bortoletto e Felipe Augusto Polizel, titular e suplente, respectivamente, representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piracicaba e Salinho; José Rodolfo Penatti e Jorge Augusto Caillle Soares de Lima, titular e suplente, respectivamente, representantes da Cooperativa dos Plantadores de Cana do Estado de São Paulo (COPLACANA); Nelson Nivaldo Penatti e Carlos Eduardo Fiorim, titular e suplente, respectivamente, representantes da Associação dos Fomecedores de Cana do Estado de São



Paulo (AFOCAPI); Fernando Sturion Codo e Ronaldo Sérgio Posse, titular e suplente, respectivamente, representantes da Cooperativa dos Produtores de Leite de Piracicaba e Região (COPLAC); Douglas Ladeia Monteiro e José Pereira do Amaral, titular e suplente, respectivamente, representantes da Associação dos Produtores Orgânicos e Familiares de Piracicaba (AGROFAPI); Joaquim Franco do Prado e Márcio Ricardo Vitti, titular e suplente, respectivamente, representantes da Associação de Agricultura Familiar (ARCA); Francisco Carlos Wenzel Sabino e Jaime José Grísotto, titular e suplente, respectivamente, representantes da Associação de Caprino-ovinocultores da Região de Piracicaba (ACOPI); Vanderlei Sanches Baesteiro e Marcelo Fernando Ferezini, titular e suplente, respectivamente, representantes da Associação de Agricultura Familiar (FRASK); Luis Carlos Antonio Moretti e Ricardo Otto Leão Schmidt, titular e suplente, respectivamente, representantes da Associação de Recuperação Florestal da Bacia do Rio Piracicaba (FLORESPI); Hugo José Tozze Junior e Armando Valler Amancio, titular e suplente, respectivamente, representantes do Escritório de Defesa Agropecuária (EDA), da Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo; Thiago Canello Franceschini e Edmilson Aparecido Mouro, titular e suplente, respectivamente, representantes da Agência do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística de Piracicaba (IBGE); Horst Bremer Neto e Ademir de Lucas, titular e suplente, respectivamente, representantes da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz (ESALQ-USP); Pedro Eugênio Adamo e Adenilson da Silva Teles, titular e suplente, respectivamente, representantes da CEASA de Piracicaba, pertencente à Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (CEAGESP); José Lavres Junior e Helder Louvandini, titular e suplente, respectivamente, representantes do Centro de Energia Nuclear na Agricultura (CENA); Fábio Luis Ferreira Dias e Edmilson José Ambrosano, titular e suplente, respectivamente, representantes da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, Pólo Regional Centro-Sul (APTA); Maurício Vitti, Valdemar Correr e Ramon Urbano Monteiro Santos, titulares, Nilza Maria Vitti, Dagmar Correr Sckivi e José Albertino Bendassolli, suplentes, representantes de grupos de produtores rurais, legalmente constituídos no município de Piracicaba; Tharic Galuchi e Marina Souza Dias Guyot, titulares, Lisandro Inakake de Souza e André Toshio Villela lamamoto, suplentes, representantes de instituições não governamentais, que trabalham com propósitos de desenvolvimento rural sustentável ou conservação dos recursos naturais, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Piracicaba.

Art. 2º Os integrantes do referido Conselho não perceberão remuneração a qualquer título, sendo seus trabalhos considerados de relevância para o Município.

Art. 3º O mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º Fica expressamente revogado o Decreto nº 14.024, de 03 de março de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 21 de março de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

WALDEMAR GIMENEZ
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 15.071, DE 27 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de que tratam os arts. 366 a 368 da Lei Complementar nº 224/08 – Consolidação das Leis Tributárias, nomeia representantes de vias públicas, revoga o Decreto nº 13.178/09 e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 366 a 368, da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008,

DECRETO

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais Michel Martim, Rodrigo Loricchio Néia e Helena Maria Gama de Aquino, representantes da Prefeitura do Município de Piracicaba; Rerilson Teixeira de Rezende, representante do Poder Legislativo; Vilson Aparecido Siviero, representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Piracicaba – CREA; José Carlos Masson, representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI, para compor até 31 de dezembro de 2016 a Comissão de que tratam os arts. 366 a 368 da Lei Complementar nº 224/08 – Consolidação das Leis Tributárias.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo deverá ser integrada, mediante Decreto do Poder Executivo, por 01 (um) ou mais representantes das Associações de Bairros onde se realizarão as obras sobre as quais incidirá a contribuição de melhoria de que tratam os arts. 362 a 373 da Lei Complementar nº 224/08.

Art. 2º Ficam nomeados Terezinha Fátima Goes, Carmem Vilodres Lima e Noemia Vilar Guimarães Guerreiro, como representantes da Rua Veridiana Elesbão e João Domingos, Célia Regina Segnhoreli e Josué Carvalho, como representantes da Rua Paulo César Razera, localizadas no loteamento Glebas Natalinas, no Bairro Dois Córregos, a fim de desenvolver os trabalhos que lhes são pertinentes, relativamente às obras de pavimentação asfáltica, a serem executadas nas referidas vias públicas, neste Município.

Parágrafo único. A presente nomeação produzirá seus efeitos até a conclusão dos trabalhos para os quais os representantes foram nomeados.

Art. 3º Aplicam-se aos trabalhos desenvolvidos pela Comissão ora nomeada os demais dispositivos constantes dos arts. 366 a 368 da Lei Complementar nº 224/08, sendo estes trabalhos gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 4º Fica expressamente revogado o Decreto nº 13.178, de 20 de julho de 2009.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de março de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 15.072, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

Substitui membro do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, instituído pela Lei n.º 7.066/11 e nomeado pelo Decreto nº 14.282/11, alterado pelos de nº 14.681/12, nº 14.721/12, nº 14.863/12 e nº 14.957/13.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETO

Art. 1º Fica nomeada Eliane Aparecida Pereira da Silva, suplente, em substituição a Samuel Ferreira dos Santos, representante do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, nomeado pelo Decreto nº 14.282, de 09 de setembro de 2011, alterado pelos de nº 14.681, de 22 de junho de 2012, nº 14.721, de 30 de julho de 2012, nº 14.863, de 26 de novembro de 2012 e nº 14.957, de 04 de janeiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 01 de abril de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA SECAMILLI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 15.073, 02 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Deliberativo Estratégico do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba - IPPLAP, criado pela Lei nº 5.288/03 e alterada pela de nº 7.002/11 e revoga os Decretos nº 13.114/09, 13.483/10, 13.495/10 e 14.605/12.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, da Lei nº 5.288, de 04 de julho de 2003, alterado pela Lei nº 7.002, de 10 de maio de 2011,

DECRETO

Art.1º Ficam nomeados para, sob a presidência do Prefeito Municipal Gabriel Ferrato dos Santos, compor o Conselho Deliberativo Estratégico do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba - IPPLAP, os seguintes membros:

I – representantes do Poder Executivo: Lauro Jerônimo Annichino Pinotti, Diretor Presidente do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba – IPPLAP; Jenival Dias Sampaio, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes; Francisco Rogério Vidal e Silva, Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente; Arthur Alberto Azevedo Ribeiro Neto, Secretário Municipal de Obras; Waldemar Gimenez, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento; Rosemeire Calixto Massarutto de Oliveira, Secretária Municipal de Turismo; Tarcísio Ângelo Mascarin, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico; José Antonio de Godoy, Secretário Municipal de Governo; Eliete Nunes Fernandes da Silva Secamilli, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social; Walter Godoy dos Santos, Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba – EMDHAP e Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE;

II – representantes da sociedade civil: Vilson Aparecido Siviero e Alexandre Marques, titular e suplente, respectivamente, representantes da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba; Gustavo Jacques Dias Alvim e José Vicente Caixeta Filho, titular e suplente, respectivamente, representantes do Fórum das Instituições de Ensino Superior de Piracicaba; Augusto Cardinali Junior e Sandra Aparecida Souza Novaes, titular e suplente, respectivamente, representantes da organização não governamental "Pira21 – Piracicaba Realizando o Futuro"; Ângelo Frias Neto e Washington J. P. Marciano, titular e suplente, respectivamente, representantes das entidades empresariais de

Piracicaba; Ubiratam Campo do Amaral e Vanderlei Zampaulo, titular e suplente, respectivamente, representantes do Conselho das Entidades Sindicais de Piracicaba; Jackson do Nascimento Santiago e Cleuza Maria Adão Aguiar, titular e suplente, respectivamente, representantes do Conselho Municipal do Orçamento Participativo; Renato Morgado e Nelson de Almeida Carvalho Junior, titular e suplente, respectivamente, representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente; Antonio Carlos Copatto e Iraci Vitor Honda, titular e suplente, respectivamente, representantes do Conselho da Cidade; Nelson Carrano Torres e Tais Helena Martins Lacerda, titular e suplente, respectivamente, representantes do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia; José Rodolfo Penatti e Pedro Eugênio Adamo, titular e suplente, respectivamente, representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural; Therezinha Maria Serafim da Silva e Carlos Darci Roberto Corrocher, titular e suplente, respectivamente, representantes do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI, Delegacia de Piracicaba.

Art. 2º Pelos trabalhos desenvolvidos, os membros ora nomeados não receberão remuneração de qualquer espécie, sendo os mesmos considerados de relevância para o Município.

Art. 3º Ficam expressamente revogados os Decretos nº 13.114, de 04 de maio de 2009, nº 13.483, de 11 de fevereiro de 2010, nº 13.495, de 22 de fevereiro de 2010 e nº 14.605, de 30 de abril de 2012.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de abril de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 15.079, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Introduz alterações aos Decretos nº 13.382/2.009 e 14.168/2.011, que nomeiam os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei nº 5.684/06, alterada pelas de nº 5.964/07 e nº 6.442/09.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de que os mandatos do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB sejam cumpridos em 02 (dois) anos, em períodos sucessivos e compatíveis entre si, a fim de possibilitar sua validação no Sistema de Cadastro do Ministério da Educação – MEC,

DECRETO

Art. 1º Fica expressamente revogado o art. 4º do Decreto nº 14.168, de 06 de julho de 2.011, passando seu art. 5º a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de junho de 2.011." (NR)

Art. 2º Os efeitos legais do Decreto nº 13.382, de 04 de dezembro de 2.009, ficam ripristinados a partir da data de publicação do presente Decreto, sendo que seu art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de junho de 2.009." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de abril de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 15.081, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

Renova a Declaração de Utilidade Pública Municipal da Associação Piracicabana de Voleibol – APIV, concedida através da Lei nº 6.159/2008.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 5.735/06, alterada pelas de nº 6.198/08 e nº 6.910/10, bem como o parecer favorável do Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras – CONSELAM, constante de fls. 36, do Processo Administrativo nº 42.134/2013, desta Prefeitura Municipal,

DECRETO

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, expedida através da Lei nº 6.159, de 05 de março de 2008, da ASSOCIAÇÃO PIRACICABANA DE VOLEIBOL, inscrita no CNPJ sob nº 05.457.326/0001-66,

com sede à Rua Alexandre Herculano, nº 568, Bairro Vila Monteiro, em Piracicaba/SP.

Art. 2º A presente renovação é válida por 02 (dois) anos a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 08 de abril de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 15.084, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

Renova a Declaração de Utilidade Pública Municipal da Associação Desportiva Cultural Abzalão, concedida através da Lei nº 6.160/08.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 5.735/06, alterada pelas de nº 6.198/08 e nº 6.910/10, bem como o parecer favorável do Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras – CONSELAM, constante de fls. 57, do Processo Administrativo nº 26.872/2013, desta Prefeitura Municipal,

DECRETO

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, expedida através da Lei nº 6.160, de 05 de março de 2008, da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL ABZALÃO, inscrita no CNPJ sob nº 07.178.744/0001-40, com sede à Rua Silva Jardim, nº 661, Bairro Alto, em Piracicaba/SP.

Art. 2º A presente renovação é válida por 02 (dois) anos a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de abril de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Instituto Brasileiro de Pós-Graduação e Extensão S/S LTDA. - IBPEX, visando à concessão de estágios para os alunos matriculados nos cursos da referida instituição de ensino e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com o Instituto Brasileiro de Pós-Graduação e Extensão S/S LTDA. - IBPEX, visando à concessão de estágios para os alunos matriculados nos cursos da referida instituição de ensino.

Art. 2º Os objetivos específicos do convênio e as obrigações das convenientes constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do referido convênio de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis Projeto de Lei que "autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o IBPEX – Instituto Brasileiro de Pós-Graduação e Extensão S/S LTDA., visando a concessão de estágios para os alunos matriculados nos cursos da referida instituição de ensino e dá outras providências".

Preliminarmente, importante esclarecer que a presente propositura visa estabelecer condições indispensáveis à viabilização de convênio para concessão de estágio pela Prefeitura Municipal, primeiramente na área da saúde, incluindo Unidade de Terapia Intensiva – UTI e Emergência, para os alunos do curso de Especialização em Obstetrícia ministrado pelo IBPEX – Instituto Brasileiro de Pós-Graduação e Extensão S/S LTDA., que estejam regularmente matriculados

e com efetiva frequência, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalismo que complementa o processo de ensino-aprendizagem.

Nesse sentido, os alunos dos referidos cursos, com a supervisão dos professores da área e de técnicos municipais poderão desenvolver atividades em suas áreas de conhecimento específico, em unidades municipais, sob orientação e treinamento de servidores municipais, a fim de promover o bom atendimento aos munícipes e o exercício da integração da teoria com a prática.

Essa atuação conjunta poderá contribuir com o aprimoramento dos procedimentos de atendimento da população piracicabana, sendo que o estágio supervisionado, se realizado com profissionalismo, contribui para a ampliação do conhecimento do aluno, mas, principalmente, para a melhoria do serviço público, o qual contará com pessoas com qualificação teórica e interesse na realização dos trabalhos junto aos órgãos públicos.

Ademais, necessário esclarecer que o convênio a ser firmado entre o Município de Piracicaba e o IBPEX – Instituto Brasileiro de Pós-Graduação e Extensão S/S LTDA., não irá acarretar ônus para o Município, sendo certo que o mesmo disponibilizará apenas servidores de seu Quadro de Pessoal que contribuirão com seu conhecimento no fomento do referido estágio, além de permitir o acesso destes alunos às unidades públicas pertencentes ao Município.

Portanto, face à grandeza dos objetivos a serem atingidos é que, mais uma vez, solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovelem esta propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 05 de abril de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MINUTA

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, IBPEX – INSTITUTO BRASILEIRO DE PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO S/S LTDA. E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS ACADÊMICOS NA ÁREA DA

IBPEX – INSTITUTO BRASILEIRO DE PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO S/S LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.975.743/0001-75, com sede à Rua Clara Vendramini, nº 58, bairro Mossunguê, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Diretor Executivo, EDIMILSON PICLER, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.209.167-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 456.731.959-15, com endereço na Rua Francisco Nadolny, nº 100, Campina do Siqueira, Curitiba/PR, doravante denominado CONVENIENTE e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.341.038/0001-29, com sede na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, bairro Chácara Nazareth, nesta cidade de Piracicaba/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, portador do CPF nº 991.245.488-04 e do RG nº 5.067.036-0, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba/SP, doravante denominado simplesmente CONVENIADO, em conformidade com a Lei Municipal nº e com as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a formalização de Convênio para fins de realização de estágio pelos alunos do CONVENIENTE, a ser realizado nas dependências do CONVENIADO, inclusive, se tais serviços forem disponibilizados pelo CONVENIADO.

1.2. O estágio regulamentado no presente instrumento será ofertado aos alunos regularmente matriculados no curso de

1.3. A carga horária total das atividades de estágio obrigatório deverá observar o Plano do curso realizado pelos alunos.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações do CONVENIENTE:

- Designar coordenador(es) responsável(eis) pela supervisão e controle administrativos do presente Termo de Convênio;
- Apresentar ao CONVENIADO uma listagem nominal dos alunos/estagiários que participarão das atividades reguladas neste instrumento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data do início das atividades.
- Providenciar a contratação de professor(es) para acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos alunos;
- Gerir todas as providências pedagógicas do estágio a ser desenvolvido, através das Coordenações dos Cursos na área da
- Definir as disciplinas que demandem as exigências das atividades de estágio, comunicando previamente, por escrito, à direção do CONVENIADO;
- Exigir do aluno/estagiário a apresentação periódica de relatório de atividades, bem como realizar avaliação das atividades desenvolvidas por estes;
- Elaborar Manual de Orientações sobre saúde, destinado à entrega aos alunos/estagiários, pacientes e seus acompanhantes;
- Orientar os alunos/estagiários acerca da postura e tratamento de pacientes, bem como o uso de roupa adequada, jaleco e crachá, durante o desenvolvimento das atividades.
- Firmar contrato de Seguro de Acidentes Pessoais em favor dos alunos/estagiários, durante todo o período em que estes participarem das atividades previstas neste convênio;

2.2. São obrigações do CONVENIADO:

- Agendar horário e datas para a realização das atividades de estágio, comunicando ao CONVENIENTE, no intuito de atender ao objeto deste contrato;
- Divulgar aos profissionais da, corpo administrativo e demais funcionários, a finalidade da realização das atividades referidas neste contrato, a fim de obter, por parte destes, a necessária colaboração para com os alunos/estagiários e professores do CONVENIENTE;
- Permitir o livre acesso nas suas dependências dos alunos/estagiários do CONVENIENTE, conforme datas, horários e setores previamente programados;
- Designar um profissional responsável pela supervisão e controle administrativo do presente Termo de Convênio;
- Providenciar a imunização dos alunos/estagiários e professores do CONVENIENTE, bem como dos colaboradores do CONVENIADO, contra doenças infectocontagiosas previstas no Programa Nacional de Imunização.
- Disponibilizar espaço físico para atividades de cunho pedagógico e discussão de casos, bem como para guarda de pertences dos alunos/estagiários;
- Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

3. DA CONTRAPRESTAÇÃO

3.1. Como contraprestação pelos serviços prestados e pela disponibilização de toda a estrutura do CONVENIADO para o fim deste contrato, incluindo-se a, o CONVENIENTE compromete-se a remunerá-lo através da concessão de 01 (uma) bolsa integral, em curso de pós-graduação na área de, ministrado no Município de Piracicaba, a funcionário ou prestador de serviços a ser indicado pelo CONVENIADO;

4. DO VÍNCULO LEGAL

4.1. O presente Instrumento, em razão do seu objeto e natureza, não gera para as partes, bem como a seus profissionais qualquer vínculo de natureza societária, trabalhista e/ou previdenciária.

4.2. O presente instrumento se rege pelas normas constantes da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2.008, devendo as partes observarem os direitos e deveres nela previstos em relação às atividades de estágio e direitos dos estagiários.

5. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1. O presente termo de Convênio vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura, sendo prorrogável por iguais e sucessivos períodos, desde que, de comum acordo, as partes firmem termo aditivo expresso neste sentido.

5.2. A qualquer tempo, qualquer das partes poderá rescindir o presente Instrumento, mediante aviso, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

5.3. Caso haja rescisão do presente instrumento, de forma unilateral ou bilateral, as atividades do estágio seguirão até o término do ano letivo em exercício do curso.

6. DA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

6.1. A coordenação, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente convênio ficarão a cargo da Coordenação Pedagógica do CONVENIENTE, representada por professor coordenador a ser indicado pelo mesmo, nos termos do item "a" da Cláusula Segunda deste instrumento.

7. DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente ajuste, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Piracicaba,

IBPEX – Instituto Brasileiro de Pós-Graduação e Extensão S/S Ltda.
Edimilson Picler
Diretor Executivo

Prefeitura do Município de Piracicaba
Sr. Gabriel Ferrato dos Santos
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, visando a concessão de estágios para os alunos matriculados nos cursos da referida instituição de ensino e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, visando a concessão de estágios para os alunos matriculados nos cursos da referida instituição de ensino.

Art. 2º Os objetivos específicos do convênio e as obrigações das convenientes constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do referido convênio de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis Projeto de Lei que "autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, visando a concessão de estágios para os alunos matriculados nos cursos da referida instituição de ensino e dá outras providências".

Preliminarmente, importante esclarecer que a presente propositura visa estabelecer condições indispensáveis à viabilização de convênio para concessão de estágio pela Prefeitura Municipal, inicialmente na área da saúde, especialmente em curso de habilitação profissional de Técnico em Enfermagem mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, aos alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalismo que complementa o processo de ensino-aprendizagem.

Nesse sentido, os alunos dos referidos cursos, com a supervisão dos professores da área e de técnicos municipais poderão desenvolver atividades em suas áreas de conhecimento específico, em unidades municipais, sob



orientação e treinamento de servidores municipais, a fim de promover o bom atendimento aos municípios e o exercício da integração da teoria com a prática.

Essa atuação conjunta poderá contribuir com o aprimoramento dos procedimentos de atendimento da população piracicabana, sendo que o estágio supervisionado, se realizado com profissionalismo, contribui para a ampliação do conhecimento do aluno, mas, principalmente, para a melhoria do serviço público, o qual contará com pessoas com qualificação teórica e interesse na realização dos trabalhos junto aos órgãos públicos.

Ademais, necessário esclarecer que o convênio a ser firmado entre o Município de Piracicaba e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, não irá acarretar ônus para o Município, sendo certo que o mesmo disponibilizará apenas servidores de seu Quadro de Pessoal que contribuirão com seu conhecimento no fomento do referido estágio, além de permitir o acesso destes alunos às unidades públicas pertencentes ao Município.

Portanto, face à grandeza dos objetivos a serem atingidos é que, mais uma vez, solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovelem esta propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 05 de abril de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS que celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, visando estabelecer as condições gerais para o desenvolvimento de estágios curriculares obrigatórios.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura do Município de Piracicaba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.341.038/0001-29, com sede na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233 – Chácara Nazareth, a seguir denominada simplesmente **Concedente**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, portador do CPF no 991.245.488-04 e do RG no 5.067.036-0 e, de outro lado, o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC**, Administração Regional no Estado de São Paulo, por meio de sua Unidade SENAC Piracicaba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.709.814/0001-98, situada nesta cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, nº 900 – Centro, a seguir denominados simplesmente “**SENAC**”, nesta ato representados pelo gerente, Sr. João Carlos Goia, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.671.794-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 115.249.098-23, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS**, tendo como base legal a Lei nº e mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objetivo estabelecer as condições indispensáveis à viabilização da concessão de estágios obrigatórios pela **Concedente** aos estudantes do **SENAC**, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos da área de, especialmente nos cursos de, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalismo que complementa o processo ensino-aprendizagem.

Parágrafo Primeiro

O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem e ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, visando a integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício.

Parágrafo Segundo

Aplicam-se integralmente ao presente convênio os dispositivos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo Terceiro

Os estágios previstos neste convênio serão realizados nas dependências indicadas pela **Concedente**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente **Termo de Compromisso de Estágio** entre a **Concedente** e o estudante, com intervenção obrigatória do **SENAC**, por meio do(a) Coordenador(a) do Curso onde o estagiário-estudante seja vinculado.

Parágrafo Primeiro

Os Termos de Compromisso de Estágio, elaborados conforme modelo incluso deverão vir acompanhados do Plano de Estágio com a descrição das atividades a serem realizadas pelo estagiário.

Parágrafo Segundo

Os Termos de Compromisso de Estágio deverão fazer referência expressa ao presente convênio, ao qual se vinculam para todos os efeitos legais, sendo nomeado pela **Concedente** o Sr. _____, que ocupa o cargo de gerente, para assiná-los em seu nome.

Parágrafo Terceiro

Caberá ao **SENAC** estabelecer as normas e procedimentos para o cumprimento do estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

A **Concedente**, para bem atender à finalidade do presente convênio, obriga-se a conceder e propiciar aos estudantes-estagiários todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio.

Parágrafo Primeiro

A orientação do estágio, em todos os seus aspectos, será realizada exclusivamente pelo **SENAC**, por meio de um professor orientador, sendo este o responsável pelo estudante-estagiário junto à **Concedente**.

Parágrafo Segundo

A supervisão do estágio pela **Concedente** será realizada exclusivamente por meio de um supervisor de estágio por ela designado dentre os seus servidores, sendo este o responsável pelo estagiário junto à **Concedente**.

Parágrafo Terceiro

O estágio será avaliado ao final de cada período letivo ou módulo pela Coordenação ou conforme estabelecido no programa de estágio do curso, por meio de:

- a) relatório individual elaborado pelo estagiário com anuência do supervisor do estágio da parte Concedente;
- b) questionário de avaliação do estagiário pelo supervisor do estágio da parte Concedente, disponibilizado pelo **SENAC**;
- c) questionário de avaliação do estágio e da parte Concedente pelo aluno, disponibilizado pelo **SENAC**;
- d) relatório de atividades elaborado pelo supervisor de estágio da parte Concedente do estágio.

Parágrafo Quarto

Os estágios deverão ser realizados nas (especificar unidades) indicadas e disponibilizadas pela Secretaria Municipal de, após manifestação das respectivas Coordenações, cabendo aos Supervisores de Estágio o encaminhamento regular de seus estagiários.

CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO

O estagiário deverá estar segurado contra acidentes pessoais, providenciado pelo **SENAC**.

CLÁUSULA QUINTA – DA SELEÇÃO

Fica assegurada à **Concedente** a faculdade de realizar a prévia seleção dos estudantes, candidatos às vagas de estágios disponíveis.

Parágrafo Primeiro

Havendo interesse da **Concedente**, a seleção dos estudantes será implementada pelo **SENAC**, por meio da Coordenação do Curso, cabendo a esta escolher os candidatos que melhor atendam aos seus interesses mediante critérios próprios.

Parágrafo Segundo

O **SENAC** encaminhará à **Concedente**, nas épocas oportunas, a relação dos estudantes selecionados, bem como cópia dos respectivos comprovantes de matrícula nos cursos referidos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA CARGA HORÁRIA

A jornada de atividade em estágio, que não poderá exceder, no máximo, 30 (trinta) horas semanais e 06 (seis) horas diárias, ou, de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais e 08 (oito) horas diárias para estágios relativos a cursos que alternam teoria e prática nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que previsto no projeto pedagógico do curso, será cumprida em horário estabelecido pela parte Concedente, sem prejuízo das atividades escolares do estagiário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste convênio, as partes obrigam-se especialmente no seguinte:

I – Obrigações da **Concedente**:

- a) Ministrar os estudantes-estagiários, em sua totalidade, o conteúdo programático alinhado no Plano de Estágio acordado entre as partes e previsto na Cláusula Terceira;
- b) Verificar e acompanhar assiduidade e pontualidade do estudante estagiário, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico;
- c) Proceder, durante o estágio, as avaliações periódicas do nível de desempenho técnico dos estudantes-estagiários;
- d) Atuar em conjunto com o **SENAC** quando solicitada formalmente, na elaboração da programação do estágio e dos critérios de avaliação do seu desenvolvimento;
- e) Atuar em conjunto com o **SENAC**, na avaliação final dos estudantes-estagiários, referente às atividades executadas no decorrer do estágio.

II – Obrigações do **SENAC**:

- a) Providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, em favor dos estudantes-estagiários, em cobertura dos riscos que tenham como causa o desempenho das atividades do estágio;
- b) Elaborar, em consonância com suas diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pela **Concedente**, a programação técnica do estágio, inclusive definindo os critérios de avaliação do seu desenvolvimento, previamente ao seu início;
- c) Comunicar imediatamente à **Concedente**, por escrito, todos os casos de desligamento de estudantes-estagiários, seja qual for o motivo, inclusive conclusão de curso;
- d) Proceder à avaliação final do estudante-estagiário, através do Coordenador ou Orientador do curso, com a colaboração da **Concedente**, através dos respectivos Supervisores, mediante julgamento, em cada caso, do Relatório Final e Seminário, quando se tratar de Curso Superior, a ser apresentado para os demais estagiários/bolsistas, referente às atividades executadas no decorrer do estágio;
- e) Fornecer à **Concedente** uma cópia do Relatório Final de cada estudante-estagiário, após a conclusão do estágio;
- f) Envidar esforços junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como junto à iniciativa privada, objetivando a consecução de recursos destinados a subsidiar a realização de estágio curricular dos seus alunos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, prorrogável mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente convênio, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

Qualquer das partes, quando bem lhe convier e ao seu livre critério, poderá dar por findo o presente convênio, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – A extinção do presente convênio, antes do seu termo final, fixado na cláusula oitava, decorrente de denúncia por qualquer das partes, não prejudicará os estágios já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Pra solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado qual seja.

Estando assim justas e acordes, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

Piracicaba,

Prefeitura do Município de Piracicaba
Sr. Gabriel Ferrato dos Santos
Prefeito Municipal

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
Unidade SENAC Piracicaba
Sr. João Carlos Goia
Gerente

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a firmar Termo de Compromisso e Adesão com o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria Estadual de Habitação, visando a inclusão na parceria do Governo Estadual no Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), em conformidade com os Programas de Apoio Financeiro aprovados pelo Conselho Gestor do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social – FPHIS.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a firmar Termo de Compromisso e Adesão com o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria Estadual de Habitação, para atendimento aos dispositivos legais do Programa Minha Casa Minha Vida, de que trata a Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009 e alterações posteriores e aos Termos de Cooperação e Parceria firmados pelo Governo Estadual com agentes financeiros operadores do PMCMV.

§ 1º Os objetivos específicos do Termo de Compromisso e Adesão, os direitos e as obrigações das partes constam da inclusa minuta que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º Para a consecução dos objetivos propostos no Termo de Compromisso e Adesão, bem como para a realização de projetos, programas e ações que visem efetivar suas finalidades, poderá o Município de Piracicaba promover a celebração de convênios e contratos, termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégio Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "autoriza o Município de Piracicaba a firmar Termo de Compromisso e Adesão com o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria Estadual de Habitação, visando a inclusão na parceria do Governo Estadual no Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), em conformidade com os Programas de Apoio Financeiro aprovados pelo Conselho Gestor do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social – FPHIS".

Desta forma, cabe destacar como premissa, que os incisos II e III do artigo 1º da Constituição Federal de 1.988 (cidadania e dignidade da pessoa humana) não se apresentam apenas como um conjunto de palavras meramente ilustrativas. Pelo contrário, representam metas a serem atingidas, muitas vezes custando, mormente ao Poder Público, árduo trabalho, trabalho esse que somente chega a bom termo mediante parcerias e colaboração mútua entre os Poderes Executivo e Legislativo.

Com efeito, a cidadania e a dignidade humana são valores que devem ser incentivados, quando não, despertados em todos os cidadãos, cabendo ações que propiciem esse estágio, em especial, à população mais carente.

E a moradia é uma dessas ações públicas que tem se traduzido num grande desafio a nível nacional, pois moradia digna não é apenas ter uma casa para morar. Como direito que é, a moradia digna pressupõe infraestrutura básica, como: água, esgoto, coleta de lixo e, principalmente, trabalho integrado entre as esferas governamentais, já que os Municípios, sozinhos, são insuficientes para dar conta da demanda, que tem, na renda, um dos principais fatores de habitação de qualidade, que é um dos componentes do padrão de vida digno.

E é por isso, Nobres Edis, que estamos encaminhando, para aprovação, a inclusa propositura, posto que, com ela, daremos continuidade aos projetos de habitação de interesse social no Município, priorizando a faixa salarial de R\$ 0,00 a R\$ 1.600,00.

Importante salientar, ainda, que a presente propositura não irá gerar despesas ao orçamento municipal, sendo, portanto, dispensável o atendimento ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que o que se pretende é que os critérios de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida em Piracicaba observem os padrões já estabelecidos pelo Governo Federal, através da Lei Federal nº 11.977/2.009 e, ainda, critérios adicionais impostos pela legislação estadual.

Ao ensejo, renovamos aos membros dessa Casa de Leis protestos de elevada estima, contando com a aprovação do incluso Projeto de Lei por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 09 de abril de 2.013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA HABITAÇÃO E O MUNICÍPIO DE PIRACICABA.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA HABITAÇÃO, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, nº 170, 13º andar, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.209.002/0001-59, neste ato representado pelo titular da pasta SILVIO TORRES, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.594.623-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 033.361.238-87, doravante denominada simplesmente SH, e o MUNICÍPIO DE PIRACICABA, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXX neste ato representado pelo Prefeito Municipal xx, portador da Carteira de Identidade RG nº xx, inscrito no CPF/MF sob nº xx, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO,

Resolvem

Firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO para atendimento aos dispositivos legais do Programa Minha Casa Minha Vida, de que trata a Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009 e alterações posteriores, e ao estabelecido nos Termos de Cooperação e Parceria firmados pela SH com agentes financeiros operadores do PMCMV, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO é estabelecer a adesão e inclusão do MUNICÍPIO na parceria do Governo do Estado ao Programa Minha Casa Vida (PMCMV), na conformidade dos Programas de Apoio Financeiro Complementar ao Programa federal aprovados pelo Conselho Gestor do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social – FPHIS, especialmente no que se refere à definição das famílias beneficiárias.

Parágrafo único – A seleção dos beneficiários finais observará as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida e os critérios adicionais fixados pelo Decreto Estadual nº 58.469, de 18 de outubro de 2012, e será realizada de comum acordo com a Secretaria da Habitação do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

I – SH
a) efetuar os aportes financeiros de sua responsabilidade e as obrigações assumidas nos Termos de Cooperação e Parceria firmados com os agentes financeiros operadores; e b) acompanhar, avaliar e divulgar os resultados atingidos.

II – MUNICÍPIO

- a) garantir celeridade nos processos de autorizações, alvarás, licenças e outras medidas inerentes à aprovação dos projetos bem como para o licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes, sempre que for o caso;
- b) articular com as concessionárias de serviços públicos de modo a viabilizar a implantação, operação e manutenção das redes de energia elétrica, água, saneamento e transporte;
- c) ao seu critério, estender sua participação sob a forma de aportes financeiros e de fornecimento de bens, serviços e obras;
- d) manter atualizado cadastro habitacional, contendo informações mínimas necessárias à aplicação dos critérios nacionais, estaduais e locais de seleção da demanda;
- e) em comum acordo com a SH, selecionar os beneficiários finais, observados os prazos e as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida e os critérios adicionais fixados pelo Decreto Estadual nº 58.469, de 18 de outubro de 2012;
- f) inserir as famílias selecionadas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de acordo com as normas específicas, respeitando os prazos e meios de envio dos dados, observando a letra precedente e informando a SH de seu cumprimento;
- g) responsabilizar-se pela execução do Trabalho Técnico Social nos empreendimentos destinados à habitação de interesse social, conforme legislação e regulamentação vigentes;
- h) nomear representante para interlocução com a SH que seja responsável pelo acompanhamento dos trabalhos relacionados a este Termo e encaminhamento de informações para o monitoramento e avaliação dos resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO terá vigência até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO poderá ser modificado em quaisquer de suas cláusulas, exceto quanto ao objeto ou finalidade, mediante termo aditivo específico.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de trinta dias, e rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas legais vigentes, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne inexecutível, sem ônus advindo dessa medida, imputando-se às partes as obrigações os benefícios adquiridos no prazo em que tenha vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PENALIDADE

O descumprimento do presente TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO ensejará na impossibilidade de contratação de novas parcerias com a SH objetivando ações e medidas destinadas à habitação de interesse social, até regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

I – A SH publicará extrato do presente TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO no Diário Oficial do Estado.

II – A publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedado às partes a utilização de nomes, marcas, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ex vi do parágrafo primeiro do artigo nº 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo – Capital, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com os termos e condições fixadas, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, de de .

Pela SH:

SILVIO TORRES
Secretário da Habitação

Pelo MUNICÍPIO

XXX
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
R.G: _____ R.G: _____
CPF: _____ CPF: _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE 06/2013

Objeto: execução de obras para reparo e revisão de rede hidráulica de combate a incêndio em Escola do Bairro Mario Dedini, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

EMPRESA(S) MV Construtora Ltda EPP

Piracicaba, 09 de abril de 2013.

Gabriel Ferrato dos Santos
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE 07/2013

Objeto: prestação de serviços fotográficos do 40º Salão Internacional do Humor

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

EMPRESA(S) Vivá Comércio e Serviço Ltda ME

Piracicaba, 09 de abril de 2013.

Gabriel Ferrato dos Santos
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 31/2013

Objeto: aquisição de coletes de proteção balística.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	Item (s)
TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA EPP	01

Piracicaba, 09 de abril de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 33/2013

Objeto: aquisição de camisetas.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	Lote (s)
EVANDRO TORRECILHA ME	01

Piracicaba, 09 de abril de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013
Aquisição de Utensílios de Cozinha.

Comunicamos que por solicitação da Unidade Requisitante foi DESCLASSIFICADA a proposta apresentada pela empresa COMERCIAL SAO JUDAS UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME. no lote 17, visto que não apresentou a amostra. E CLASSIFICADA a empresa OROZIMBO DE OLIVEIRA PINTO ME neste lote.

Este comunicado substitui a errata datada de 08/04/2013.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02, após encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 10 de abril de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2013
Aquisição de material elétrico

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: CELIA ROBERTO - EPP, LUCIMARA ZÉRIO EPP, PRIMAR NET INSTALAÇÕES ELETRICAS E INFORMATICA LTDA ME, E.B. FURLAN DISTRIBUIDORA EPP, WA MATERIAL ELETRICO LTDA ME, CVS COMERCIAL ELETRICA LTDA ME, BELL ELECTRIC COM. MAT. ELÉTRICOS LTDA - EPP, FLEX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, VALÉRIOS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, MARIA DE LOURDES CROTTI BUCIOLI EPP., J.A LOPES ACESSÓRIOS EPP, M. CALSONI DISTRIBUIDORA - EPP, e RANFI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. ME, DELIBEROU por DESCLASSIFICAR as propostas das empresas BELL ELECTRIC COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAS EPP no lote 01 por descumprir o item 5.1.1 do edital (não apresentou amostra), RANFI MATERIAIS ELETRICOS LTDA nos lotes 02 por descumprir o item 5.1.h (não apresentou catálogo), lotes 04 e 05 por descumprir o item 5.1.j (Declaração que os produtos ofertados atendem Portaria INMETRO, Normas ABNT e possuem padrão de etiqueta PROCEL-ENCE, conforme descritivo do Edital e que se compromete a comprová-los na entrega do produto e 5.1.i (apresentou tempo de garantia incompatível com o solicitado no edital); PRIMAR-NET INSTALAÇÕES ELETRICAS E INFORMATICA LTDA no lote 01 (a amostra e catálogo não atenderam especificações do edital), CELIA ROBERTO EPP no lote 01 por descumprir o item 5.1.1 do edital (não apresentou amostra), MARIA DE LOURDES CROTTI BUCIOLI EPP no lote 02 (o produto ofertado no item 03 é externo, não atendendo o edital), WA MATERIAL ELÉTRICO LTDA nos lotes 01 (sem amostra) 02, 03 e 04 (não cumpriu o item 5.1.j do edital – não apresentou declaração) e CVS COMERCIAL ELÉTRICA LTDA ME no lote 03 (a pedido – não cotou na cor solicitada) e CLASSIFICAR as demais.

Após disputa, negociação e análise das documentações apresentadas, DELIBEROU por HABILITAR e APROVAR os lotes 01, 02 e 05 para a empresa VALÉRIOS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. e os lotes 04 e 06 para a empresa BELL ELECTRIC COM. MAT. ELÉTRICOS LTDA - EPP.

O Lote 03 foi Revogado a pedido da Unidade Requisitante.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 10 de abril de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Carta Convite nº 08/2013.

Objeto: iluminação de área verde e canchas de malha: Nova Piracicaba, trecho entre Av. Armando Cesare Dedini e Rua Tico Ticos, Rua das Maravilhas; Bosques do Lenheiro Rua das Oliveiras; Jardim São Benedito Rua Manoel de Barros Ferraz e Santa Rosa Rua José Gomes da Silva, Rua Roque de Lello, Av. Padre Fernando Guarda e Rua João Barbosa de Godoy Sobrinho, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. Entrega das Propostas: 19/04/2013 às 11 horas. Abertura das Propostas: 19/04/2013 às 14 horas.

Modalidade: Carta Convite nº 09/2013.

Objeto: manutenção dos recintos e construção de cobertura Zoológico Municipal – Av. Marechal Castelo Branco e Núcleo de Educação ambiental – Parque do Mirante Allain, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. Entrega das Propostas: 19/04/2013 às 11 horas. Abertura das Propostas: 19/04/2013 às 14 horas.

Modalidade: Carta Convite nº 10/2013.

Objeto: reforma dos alambrados do campo de futebol: Jupia – Rua Adolfo Rodrigues, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. Entrega das Propostas: 19/04/2013 às 11 horas. Abertura das Propostas: 19/04/2013 às 14 horas.

O Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.piracicaba.sp.gov.br e a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024 e. Piracicaba, 10 de abril de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2013
Fornecimento parcelado de grelhas.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: LUCIMARA ZÉRIO EPP., COMERCIAL NÍVEL E PRUMO LTDA. ME, COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP, SCHOCK EQUIPAMENTOS E SERRALHERIA INDUSTRIAL LTDA – ME, ALADIM COMÉRCIO DE FERRO E METAIS LTDA, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO BERTONCINI LTDA. EPP, ROSSETTI & FAVARO LTDA – ME e T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE, DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LAS.

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, DELIBEROU por HABILITAR e APROVAR o lote 01 para a empresa INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO BERTONCINI LTDA. EPP.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02, após encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 10 de abril de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira



COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2013
Fornecimento parcelado de dolomita fragmentada (lajão duro).

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: **BERNARDINO & CIA LTDA, AMARAL MACHADO MINERAÇÃO LTDA, AURORA MINERAÇÃO LTDA, GRAMACON COMERCIO DE GRAMA E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA, DELIBEROU** por **CLASSIFICÁ-LAS**.

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, **DELIBEROU** por **HABILITAR e APROVAR** o item **01** para a empresa **AMARAL MACHADO MINERAÇÃO LTDA**.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02, após encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 10 de abril de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

COMUNICADO

Pregão Presencial n.º 52/2013
Aquisição de ventiladores de parede

Tendo em vista a impugnação interposta pela empresa **MHMB Dalfré** fica **SUSPENSA** a abertura do referido pregão, marcado para o dia 11/04/2013.

Piracicaba, 10 de abril de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2013
Locação, montagem e desmontagem das barracas e restaurantes para a 30ª festa das nações de Piracicaba, com fornecimento de material e mão de obra

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, e com base nas declarações da Unidade Requisitante, tendo como participantes as empresas: **BRGS BRASIL LTDA e S.C. DE ANDRADE L.A. DE MORAES ME, DELIBEROU** por **CLASSIFICÁ-LAS**.

Após disputa, negociação e análise das documentações apresentadas, **DELIBEROU** por **HABILITAR e APROVAR** o item 01 para a empresa **BRGS BRASIL LTDA**.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 10 de abril de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2013
Locação, montagem e desmontagem de tendas tipo pirâmide, para a 30ª Festa das Nações de Piracicaba, com fornecimento de material e mão de obra.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: **FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS ME, SOM PETRÔ SONORIZAÇÕES E EVENTOS LTDA, S.C. DE ANDRADE L.A. DE MORAES ME e AMANDA MATHEUCCI SANTOS ME, DELIBEROU** por **CLASSIFICÁ-LAS**.

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, **DELIBEROU** por **HABILITAR e APROVAR** a proposta da empresa **AMANDA MATHEUCCI SANTOS ME**.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 10 de abril de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE ABRIL DE 2013

PORTARIAS ASSINADAS – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

- **EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43, da Lei Municipal nº 1972/72 a **Sra. GISELI FERNANDA RIGHI**, RG. 34.639.273-1, em 01.04.2013, do cargo que exerce em caráter efetivo de Enfermeiro Nível Superior, referência 14-B, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

- **NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o **Sr. EVERTON LUIZ BERNARDINO**, RG. 44.750.040-5, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Edificações, referência 10-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela Lei Municipal nº 7217/11.

- **NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o **Sr. MARCOS DEGASPARI**, RG. 17.670.752-9, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Edificações, referência 10-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela Lei Municipal nº 7217/11.

PROCURADORIA GERAL

Convênio nº 130/2013 que entre si celebram o Município de Piracicaba e o ESPORTE CLUBE REZENDE. (SELAM)
Proc. Admin.: nº 21.477/2013
Base Legal: Lei Municipal nº 7.045/2011.
Objeto: apoio no desenvolvimento da modalidade esportiva de atletismo (Jogos Regionais de Bauru/SP e Jogos Abertos de Mogi das Cruzes/SP)
Valor: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).
Prazo: 31/12/2013.
Data: 01/04/2013.

Convênio nº 137/2013 que entre si celebram o Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO PIRACICABANA DE CICLISMO (SELAM)
Proc. Admin.: nº 28.552/2013.
Base Legal: Lei Municipal nº 7.045/2011.
Objeto: apoio no desenvolvimento da modalidade esportiva de Ciclismo (masculino e feminino).
Valor: R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).
Prazo: 31/12/2013.
Data: 01/04/2013.

Convênio nº 162/2013 que entre si celebram o Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA EDUCANDO PELO ESPORTE (SELAM)
Proc. Admin.: nº 39.890/2013
Base Legal: Lei Municipal nº 7.045/2011.
Objeto: apoio no desenvolvimento da modalidade esportiva de Ginástica Rítmica.
Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Prazo: 31/12/2013.
Data: 04/04/2013.

Convênio nº 163/2013 que entre si celebram o Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA EDUCANDO PELO ESPORTE (SELAM)
Proc. Admin.: nº 39.887/2013.
Base Legal: Lei Municipal nº 7.045/2011.
Objeto: apoio no desenvolvimento da modalidade esportiva de Capoeira.
Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Prazo: 31/12/2013.
Data: 04/04/2013.

Aditamento ao Contrato - Contratada: EMPRESA PAULISTA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. (EDUCAÇÃO)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 147.760/2010.
Licitação: Pregão Presencial nº 236/2010.
Objeto: prestação de serviços de zeladoria em prédios públicos educacionais, com disponibilização de mão-de-obra, materiais e EPI's.
Valor: R\$ 3.042.000,00 (três milhões e quarenta e dois mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 15/02/2011.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 3.042.000,00 (três milhões e quarenta e dois mil reais).
Data: 11/02/2013.

Contratada: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 117.827/2012.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 135/2012.
Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos para farmácia da dor
Valor: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).
Prazo: 31/12/2013.
Data: 01/03/2013.

Contratada: SAGAFFARI COMERCIAL LTDA (SEMDES)
Proc. Admin.: nº 126.598/2012.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 158/2012.
Objeto: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios
Valor: R\$ 11.880,96 (onze mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).
Prazo: 31/12/2013.
Data: 01/03/2013.

Aditamento ao Contrato - Contratada: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA. (SEMOB/EDUCAÇÃO)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 21.012/2012.
Licitação: Tomada de Preços nº 13/2012.
Objeto: execução de obras para construção de Escola de Educação Especial no Bairro Piracicamirim, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.
Valor: R\$ 954.900,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais).
Prazo: 210 (duzentos e dez) dias.
Data: 09/05/2012.

DO ADITIVO – PRAZO
Prazo: 60 (sessenta) dias
Valor: R\$ 3.042.000,00 (três milhões e quarenta e dois mil reais).
Data: 08/03/2013.

Contratada: SISTEMAS DE ENSINO ABRIL EDUCAÇÃO S/A. (EDUCAÇÃO)
Proc. Admin.: nº 18.838/2013.
Licitação: Carta Convite nº 04/2013.
Objeto: contratação de sistema pedagógico de ensino para curso pré-vestibular extensivo, incluindo o fornecimento dos materiais didáticos dos alunos, manuais de orientação dos professores, material complementar e assessoria pedagógica continuada dos docentes.
Valor: R\$ 69.720,00 (sessenta e nove mil, setecentos e vinte reais).
Prazo: 31/12/2013.
Data: 11/03/2013.

Aditamento ao Contrato - Contratada: BEMA EMPREENDIMENTOS, IMPORTAÇÃO E CONTRUÇÕES LTDA. (SEMOB/SETUR)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 31.739/2012.
Licitação: Concorrência nº 03/2012.
Objeto: Execução de obras para construção de estrutura de acesso a passarela de pedestres na Avenida Beira Rio e Engenho Central, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.
Valor: R\$ 735.652,83 (setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos).
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Data: 08/08/2012.

DO ADITIVO – PRAZO
Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias
Data: 15/03/2013.

Contratada: J.R. DA SILVEIRA-ELETRODOMÉSTICOS-ME (EDUCAÇÃO)
Proc. Admin.: nº 14.247/2013
Licitação: Pregão Presencial nº 18/2013.
Objeto: aquisição de equipamentos de informática
Valor: R\$ 27.950,00 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais).
Prazo: até a entrega definitiva
Data: 19/03/2013.

Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 123.307/2012
Licitação: Pregão Eletrônico nº 181/2012.
Objeto: fornecimento parcelado de material de enfermagem
Valor: R\$ 5.840,00 (cinco mil oitocentos e quarenta reais).
Prazo: 31/12/2013
Data: 21/03/2013.

Contratada: GIROMED CIRÚRGICALTDA. (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 123.307/2012.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 181/2012.
Objeto: fornecimento parcelado de material de enfermagem.
Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Prazo: 31/12/2013.
Data: 21/03/2013.

Contratada: CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 123.307/2012.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 181/2012.
Objeto: fornecimento parcelado de material de enfermagem.
Valor: R\$ 61.528,00 (sessenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais).
Prazo: 31/12/2013.
Data: 21/03/2013.

Contratada: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 125.660/2012.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 191/2012.
Objeto: fornecimento parcelado de material de escritório
Valor: R\$ 9.572,80 (nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).
Prazo: 31/12/2013.
Data: 26/03/2013.

Aditamento ao Contrato - Contratada: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA. (SEMOB/EDUCAÇÃO)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 76.770/2012.
Licitação: Tomada de Preços nº 53/2012.
Objeto: Execução de obras para construção de laboratório de informática para alunos do ensino fundamental no Bairro Parque Piracicaba, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.
Valor: R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Data: 07/08/2012.

DO ADITIVO – PRAZO
Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias
Data: 26/03/2013.

Aditamento ao Contrato - Contratada: PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. – EPP. (SEMOB)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 22.533/2012.
Licitação: Concorrência nº 04/2012.
Objeto: execução de obras para alargamento de 02 (duas) pontes sobre o Córrego Piracicamirim, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.
Valor: R\$ 1.323.033,02 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, trinta e três reais e dois centavos).
Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias.
Data: 01/06/2012.

DO ADITIVO – PRAZO
Prazo: 90 (noventa) dias
Data: 01/04/2013

Contratada: EDUARDO MOURA SALA MALAVILA - ME. (EDUCAÇÃO)
Proc. Admin.: nº 14.217/2013
Licitação: Pregão Presencial nº 16/2013.
Objeto: aquisição de material escolar
Valor: R\$ 786.700,00 (setecentos e oitenta e seis mil e setecentos reais).
Prazo: até a entrega definitiva
Data: 01/04/2013.

Contratada: ÔNIX BRASIL COMERCIAL LTDA (EDUCAÇÃO)
Proc. Admin.: nº 14.217/2013
Licitação: Pregão Presencial nº 16/2013.
Objeto: aquisição de material escolar
Valor: R\$ 791.390,00 (setecentos e noventa e um mil, trezentos e noventa reais).
Prazo: até a entrega definitiva
Data: 01/04/2013.

Contratada: MEGA PAPER PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (EDUCAÇÃO)
Proc. Admin.: nº 14.217/2013
Licitação: Pregão Presencial nº 16/2013.
Objeto: aquisição de material escolar
Valor: R\$ 84.049,90 (oitenta e quatro mil, quarenta e nove reais e noventa centavos).
Prazo: até a entrega definitiva
Data: 01/04/2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

Autorização

O secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor, **DERMIVAL DA SILVA PINTO**, RG 11.398.005-X SSP/SP, a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 10/04/2013

Antonio Fernandes Faganello
Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização

O secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor, **SIDNEY FRANCISCO DE CASTRO**, RG 14.940.844 SSP/SP, a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 10/04/2013

Antonio Fernandes Faganello
Secretario Municipal de Transportes Internos

EMDHAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 006/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2013 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONSULTORIA, ACESSORIA E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS TÉCNICOS SOCIAIS DA EMDHAP.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme julgamento da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor da seguinte empresa.

EMPRESA: BONIN Consultoria Sócio Ambiental Ltda

Piracicaba, 10 de abril de 2013.

WALTER GODOY DOS SANTOS
Diretor Presidente

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2013 - PROCESSO N.º 1046/2013
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para amarração, elevação e sustentação de cargas (cabos de aço, eslingas, cordas e grampos).
Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 26/04/2013, às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 - Piracicaba/SP.

Consulta/Aquisição gratuita dos editais: www.semaepiracicaba.sp.gov.br ou ainda no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais) - Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234.

Piracicaba, 10 de abril de 2013

Vlamiir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E TREZE, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projeto de Resolução

Nº 004/13 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que constitui Comissão de Estudos com a finalidade de avaliar os problemas relacionados à Saúde Pública no Município de Piracicaba.

Moções

Nº 61/13 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, de aplausos ao Comércio de Madeiras Naléssio Ltda. pelos 35 anos de fundação no Município de Piracicaba.

Nº 62/13 - De autoria do vereador João Manoel dos Santos, de aplausos ao

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação, pela homenagem recebida durante o Seminário Internacional de Saúde e Segurança do Trabalho.

Nº 64/13 - De autoria do vereador José Luiz Ribeiro, de aplausos ao Supermercado Jáú Serve pela iniciativa de decorar o estabelecimento comercial com imagens do Salão de Humor.

Nº 66/13 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, de apelo ao Prefeito Municipal para que o Poder Público implante um programa de vacinação contra o HPV papilomavirus humano, oferecendo gratuitamente as três doses da vacina.

Requerimentos

Nº 431/13 - De autoria do vereador José Luiz Ribeiro, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre falta de médicos no posto de saúde do Bairro Jardim Itapuã.

Nº 432/13 - De autoria do vereador José Luiz Ribeiro, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre policiamento ostensivo e preventivo nos Bairros São Francisco e Ondinhas.

Nº 435/13 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre área de preservação ambiental localizada na SP-304, a qual abriga a Polícia Militar Florestal de Piracicaba.

Nº 436/13 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre serviços executados por máquinas e caminhões da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Nº 437/13 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre sinalização de solo nas Ruas dos Bairros Jupia e Glebas Califórnia, objeto da Indicação nº 1038/13.

Nº 438/13 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre reforma do campo de futebol e construção de área de lazer com pista de caminhada no entorno do campo, no Bairro Santa Olímpia, objeto da Indicação nº 981/13.

Nº 439/13 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a construção de área de lazer na Chácara Nova Veneza, na região do Bairro São Jorge, objeto da Indicação nº 942/13.

Nº 440/13 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre instalação de ecoponto na Chácara Nova Veneza, no Bairro São Jorge, objeto da indicação nº 941/13.

Nº 441/13 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre colocação de lombada e sinalização de velocidade na Rua Maceió, no Bairro Glebas Califórnia, objeto da Indicação nº 1039/13.

Nº 442/13 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a instalação de abrigo de ônibus coberto e com assentos, na Chácara Nova Veneza, na região do Bairro São Jorge, objeto da Indicação nº 940/13.

Nº 443/13 - De autoria do vereador José Luiz Ribeiro, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a contratação de um Agente de Saúde para acompanhamento preventivo no Bairro Ondinhas.

Nº 444/13 - De autoria dos vereadores Ary de Camargo Pedroso Júnior e José Luiz Ribeiro, que solicita ao Chefe do Executivo estudo da viabilidade de pavimentação asfáltica da Avenida das Ondas, que liga os Bairros São Francisco e Ondinhas.

Nº 445/13 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a alteração da localização da placa "PARE" no cruzamento da Rua Dona Anésia com a Rua Padre Antonio Vieira, no Bairro Jaraguá, objeto da Indicação nº 1073/13.

Nº 446/13 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre construção de calçada com acessibilidade na Rua José Pompermayer, no Bairro Santa Olímpia, objeto da Indicação nº 1037/13.

Nº 447/13 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre fiscalização nas obras de pavimentação do Bairro Chácara Nazareth.

Nº 448/13 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre contratos firmados entre a Empresa SAMA S/A - Minerações Associadas e a Prefeitura Municipal de Piracicaba, no período de janeiro de 2005 a abril de 2013.

Nº 450/13 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre ponto de parada da Base Móvel da Guarda Civil nos Bairros Jupia e Glebas Califórnia, objeto da Indicação nº 1040/13.

Nº 451/13 - De autoria do vereador João Manoel dos Santos, voto de congratulações ao Sest Senat, Unidade Piracicaba, pela 13ª edição de evento alusivo ao "Dia Mundial da Saúde".

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei

Nº 007/13 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, que dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de cadeira de rodas em edifícios residenciais e comerciais e dá outras providências, (com Nova Redação).

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 369/12 - De autoria do ex-vereador José Pedro Leite da Silva, que denomina de "Américo Faganello Filho", via pública do Loteamento Alphanorth Industrial, Bairro Guamiu, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 002/13 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que denomina de "Ángelo Menuzzo", via pública do Loteamento Jardim Residencial Cambuy, neste Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 003/13 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que denomina de "Elide Polette", via pública do Loteamento Jardim Residencial Cambuy, neste Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 005/13 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, que dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública no Bairro Santa Olímpia, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

HAVERÁ ENTREGA DA MOÇÃO Nº 035/13

AUTORIA - Gilmar Rotta
PARA - Professor Barjas Negri

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE

Requerimento nº 403/13
Sílvia Simões - Associação Brasil Parkinson - Núcleo Piracicaba

1º ORADOR - ver. Ary de Camargo Pedroso Júnior

- Fim -

" Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea". Resolução nº 05/07

HOMOLOGAÇÃO

Tomou público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial nº 26/2013 (Aquisição de exibidor de vídeo Full HD/SD) em favor da empresa Seegma Comércio e Treinamento LTDA. (vencedora do item 1), totalizando a importância de R\$ 25.700,00 (Vinte e cinco mil e setecentos reais).

Piracicaba, 10 de Abril de 2013.

João Manoel dos Santos
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2013

Objeto: aquisição por fornecimento parcelado e a pedido, de materiais de consumo hospitalar e de enfermagem

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que, após aberto os envelopes de nº 01 (um), contendo os documentos das empresas participantes ao referido certame licitatório, resolve por:
I - HABILITAR as empresas: Max Medical Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda; Cirúrgica União Ltda; Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda; e, Camila Aparecida Minari ME, pois apresentaram todos os documentos exigidos no Edital.
II - INABILITAR a empresa: Bio Lógica Comércio de Produtos Hospitalares Ltda EPP, por não ter cumprido com o item 5.4.3. do Edital, o qual solicita declaração indicando uma das modalidades de garantia para execução do contrato, caso venha ser vencedor desta, a empresa apresentou a declaração, mas não fizeram a indicação de uma das três modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste comunicado, para eventual interposição de recursos, conforme determina a alínea "a", inciso I, do art. 109, combinado com o § 1º, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Após o prazo recursal e não havendo interposição de recursos ou após respostas aos mesmos, a Comissão marcará uma nova data para abertura dos envelopes de nº 02 (dois) contendo as propostas das empresas habilitadas, sendo comunicada as mesmas. Publique-se no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município de Piracicaba/SP e no mural da Prefeitura do Município de Saltinho/SP.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 10 de abril de 2013.

MARTA REGINA BARRICHELLO
- Presidente da Comissão de Licitações -

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br